

São Paulo, 08 de julho de 2011.

Exmo. Sr.
Presidente do Senado Federal
Senador José Sarney
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – Distrito Federal

Senhor Presidente,

Foi com profunda preocupação que a Diretoria e o Conselho da Sociedade Brasileira de Física (SBF) tomaram conhecimento de que o Projeto de Lei No. 220 do Senado Federal, que altera a Lei 9.394 de 1996 ao permitir a contratação temporária de professores sem pós-graduação para as instituições públicas e privadas, já se encontra agendado para votação na Ordem do Dia da sessão ordinária do Senado da próxima 3a.-feira, 12/JUL.

Como esse assunto é de grande importância para as comunidades acadêmicas de nosso País, vimos solicitar a V.Exa. que retire o referido PL da pauta de votação, de modo a permitir um mais amplo debate com a sociedade brasileira. Para tal, a SBF se compromete de não apenas se fazer presente, mas também convocar outras sociedades científicas e entidades profissionais para participar de qualquer reunião que venha a ser promovida pelo Congresso Nacional com relação a esse assunto. Tomaria a liberdade de sugerir que ao menos uma audiência pública – na qual se fizessem ouvir entidades como, por exemplo, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciências (ABC) e a Confederação Nacional da Indústria (CNI) – deve ser realizada, de modo a permitir um debate equilibrado antes que matéria de tão grande relevância seja de fato levado a votação plenária.

As razões para isso estão na raiz da própria motivação do referido PL que, em sua formulação original, se referia à necessidade de solucionar carências de pessoal qualificado na "área tecnológica e de infraestrutura". Essa é uma questão complexa que precisaria ser mais bem definida, uma vez que há argumentos sensatos na direção contrária, baseados no fato de que hoje, no momento em que forma mais de 11.000 doutores/ano, o Brasil precisa de mais, e não de menos, ciência; isto é, a superação de nossos gargalos estratégicos, inclusive na formação de pessoal especializado, requer

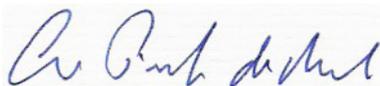
maior densidade de competência que aquela a ser oferecida pela eventual contratação em caráter temporário de profissionais sem a devida qualificação acadêmica.

Mesmo que existam nichos localizados em certas áreas tecnológicas e de infraestrutura a requerer um tratamento diferenciado nesse sentido, em nosso entender o espírito original do PL se desvirtuou quando do relatório da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, exarado no dia 07/JUN/2011, que modificou o texto de modo a tratar genericamente da exigência de capacitação e prática pedagógica em "área de conhecimento científico e tecnológico". Com isso, abre-se uma brecha de interpretação que pode levar a retrocesso significativo nos modelos de contratação de professores de ensino superior em instituições públicas ou privadas.

É por essa razão que solicitamos a V.Exa. o exercício do princípio da cautela redobrada para com o tratamento de tema de tal gravidade no que concerne à formação das futuras gerações e ao progresso científico e tecnológico de nosso País: é necessário retirar o PL No. 220 da pauta da sessão do dia 12/JUL e intervir em sua tramitação futura de modo a assegurar a oportunidade de que a sociedade civil, representada por entidades idôneas e de indiscutível comprometimento com os destinos brasileiros, venha a ser adequadamente ouvida.

Na certeza da atenção de V.Exa. e do acolhimento de nosso pleito, apresentamos respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Prof. Celso P. de Melo
Presidente

Sociedade Brasileira de Física